



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

29/04/2019

Edição N° 075



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS - UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL

DICOGE 2 - COMUNICADO CG nº 83/2019 (Processo nº 2018/30768)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados e Dirigentes com competência Criminal e de Infância e Juventude Infracional

DICOGE 2 - COMUNICADO CG Nº 519/2019

PROCESSO 1985/0004 - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/41053

PROCESSO Nº 2018/41053 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (210/2019-E) REGISTRO DE IMÓVEIS

Dicoge 5.1 - PROVIMENTO CG Nº 21/2019

Dá nova redação à Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com acréscimos ao Item 428.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0036349-24.2018.8.26.0114 (Processo Digital)

CAMPINAS - FRATERO DE MELO ALMADA JÚNIOR. DECISÃO: Recurso contra decisão que aplicou a pena de perda de delegação.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002104-88.2017.8.26.0474 (Processo Digital)

POTIRENDABA - TAMOYO MONTEMOR PEREIRA. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.2.2 - EDITAL Nº 08/2019

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, ACHAM-SE abertas inscrições de Juízes de Direito que pretendem atuar na POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, ACHAM-SE abertas

SEMA 1.2.2 - COMUNICADO Nº 253/2019

A Presidência do Tribunal de Justiça convoca, a pedido da Escola Paulista da Magistratura, os magistrados abaixo relacionados para participação no Curso de Formação de Formadores

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DIREITO PRIVADO

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU VARAS CÍVEIS

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU VARAS DA FAMÍLIA

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU VARAS CRIMINAIS

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU FÓRUM DO FORO REGIONAL IV - LAPA

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU
FÓRUM DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU
FÓRUM DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

SEMA 3.3.1 - Escala do Plantão Judiciário
ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO ESTABELECIDO PELO PROVIMENTO Nº 2442/2017 E DISPONIBILIZADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 152/2012 DO CNJ, PARA O MÊS DE MAIO DE 2019

SEMA 3.3.1 - Escala do Plantão Judiciário
ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO ESTABELECIDOS PELOS PROVIMENTOS Nº 2442/2017 E 654/99, E DISPONIBILIZADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 152/2012 DO CNJ, PARA O MÊS DE MAIO DE 2019

SEMA 3.3.2 - DESIGNAÇÕES INTERIOR
Designação de juízes do interior

SEMA 1.1.3 - Nº 3.992/2011 - OFÍCIO do Desembargador JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES
PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 30/04/2019, às 14h30min

SEMA 1.1.3 - DOCÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS Nº 176.039/2018
Doutor RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA, 2º Juiz Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André; Nº 176.457/2018

SEMA 1.1.3 - DOCÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS Nº 121.639/2018
EXPEDIENTE referente à redistribuição dos processos afetos à Fazenda Pública ainda em trâmite nas Varas Cíveis da Comarca de Guarulhos



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2019 - Processo 1029068-08.2019.8.26.0100
Dúvida - Notas - Oswaldo dos Anjos Neves e outros - Vistos.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2019 - Processo 1045558-76.2017.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maxcorp Assessoria e Participações S/c Ltda - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2019 - Processo 1089151-29.2015.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2019 - Processo 1096444-45.2018.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pilot Pen do Brasil S/A Industria e Comercio

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2019 - Processo 1119451-08.2014.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto Barbosa - Municipalidade de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - Processo 0033633-08.2014.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.P.S. - Vistos, Fls. 10/12

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - Processo nº 0035873.38.2012.8.26.0100
Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a devolver ao Cartório, no PRAZO DE 24 HORAS (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão, os autos que se encontram em poder deste, conforme seguem, nos precisos termos dos Provimentos 20/66 e 98/76 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 76/2019
DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, desta Capital, no dia 02 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 77/2019
DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, desta Capital, no dia 03 de maio de 2.019

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 78/2019 RC

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, desta Capital, no dia 03 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 79/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás, desta Capital, no dia 06 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 80/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito Pari, desta Capital, no dia 06 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 81/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito Belenzinho, desta Capital, no dia 07 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 82/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito Sé, desta Capital, no dia 08 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 83/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Liberdade, desta Capital, no dia 09 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 84/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito Cambuci, desta Capital, no dia 09 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 85/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 86/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 87/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 20/2019

DESIGNAR Correição Anual no 2º Tabelionato de Notas, desta Capital, no dia 08 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 21/2019

DESIGNAR Correição Anual no 19º Tabelionato de Notas, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro - T.N.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 0085916-66.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1000655-67.2019.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado - - Edson Roberto Pintaúde - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1005893-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiza Maria Pescarmona Gallucci - - Fábio Pescarmona Gallucci - - Emilio Pescarmona Gallucci - - Thaís Pescarmona Gallucci

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1010141-91.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - A.A.S.A. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1011955-66.2018.8.26.0006

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1012826-81.2018.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Flávio Salloume Ricci - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1013863-36.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.C.V. - R.T.D.J. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1016150-69.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neide Moreira Silva Charroche

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1017670-53.2018.8.26.0309

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel - Nicola Mohor - Vistos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1018399-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Vanessa Andrade Fonseca - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1018523-73.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1021682-24.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rene Cortopasse Luongo Junior - - Maria de Lourdes Rodrigues Campos - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1022320-57.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Moacir Pugliese - - Terezinha de Freitas - - Alessandra Agostini - Vistos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1024728-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Victor Filipe Rocha Lex

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1025172-54.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Freitas da Cruz - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1026985-19.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivih Benites Rodrigues Coelho - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1028868-98.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eliane Rosemberg de Hananel - Vistos,

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1029168-60.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lorenzo Jiang Wang - - Weihong Jiang - - Wei Wang - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1030545-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando Rodrigues de Lima - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1031371-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogerio Luiz da Silva - - Marta Maria Figueroa - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1032180-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Antonio Menezes Magalhães - Vistos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1033565-65.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cauã Siqueira Santos - - Haydee Caroline Fricke Siqueira - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1033790-85.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Selma Jesus de Souza - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1034099-09.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lourdes Aparecida Meliti Lopes - - José Carlos Lopes - - Raphael Meliti Lopes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1034634-35.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Priscilla Ribeiro dos Santos - - Grazielle Livino Barbosa - Vistos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1035880-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iasmin Souza Chagas - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1077258-36.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - R.S. - - M.S. - - C.B. - - I.S.B. - - W.S. - - R.S. - Vistos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1090582-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Martha Maria de Camargo Kastrup Pereira Prates - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1093091-94.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Antonio Maimoni - - Ana Maria Bezerra Maimoni - - Gabriela Bezerra Maimoni - - Anna Flavia Bezerra Maimoni - Vistos.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1103557-50.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Castro Batista dos Santos - Ao Ministério Público.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz

DICOGE 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS - UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS - UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ, 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, 3ª VARA CRIMINAL e VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA nas seguintes unidades da COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS : 1ª, 2ª, 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS - UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ, 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, 3ª VARA CRIMINAL e VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS nos dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 09 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 29 (vinte e nove) de abril às 09 (nove) horas, convidados todos os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). FAZ SABER, também, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 09 (nove) de abril de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados e Dirigentes com competência Criminal e de Infância e Juventude Infracional

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados e Dirigentes com competência Criminal e de Infância e Juventude Infracional, nos termos do Provimento CG nº 45/2018 (DJE 13/12/2018, p. 11/12), quanto à necessidade de apreciação e comunicação da destruição de entorpecentes, nos termos dos artigos 524 a 525 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, abaixo reproduzidos, com especial destaque às atribuições dos Srs. Escrivães (em negrito): Art. 524. A Secretaria de Estado da Segurança Pública, observados critérios técnico-científicos, normatizará as quantidades mínimas a serem mantidas como amostras para cada tipo de substância, as quais deverão ser suficientes para realização do exame pericial e pelo menos mais dois exames de contraprova. Parágrafo único. Da mesma forma, os critérios e procedimentos de manuseio e unificação em casos de apreensão de porções individuais serão definidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, observada a vedação a que haja mistura de materiais encontrados em circunstâncias e locais distintos ou com pessoas diversas. Art. 524-A. Quando da realização da audiência de custódia ou apreciação do auto de prisão em flagrante, o Juiz desde logo verificará a regularidade formal do laudo de constatação e deliberará sobre a destruição das drogas apreendidas, guardando-se amostra, nos termos do art. 524. § 1º Ao receber o auto de prisão em flagrante apreciado, ou com audiência de custódia realizada, o escrivão verificará se houve deliberação expressa quanta à destruição ou manutenção da apreensão dos entorpecentes, promovendo imediata conclusão para tal fim, caso negativo. § 2º A decisão quanto à destruição ou manutenção da apreensão dos entorpecentes será imediatamente comunicada à autoridade policial responsável, preferencialmente por meio eletrônico via integração de sistemas, ou e-mail. Art. 524-B. Na hipótese de apreensão de entorpecentes sem prisão em flagrante, após a vinda do respectivo laudo de constatação ou toxicológico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apreensão a autoridade policial encaminhará os autos ao Juiz competente para decisão quanto à destruição dos entorpecentes, preservadas amostras, nos termos do art. 524. Parágrafo único. Qualquer que seja a fase do inquérito ou processo, verificando o escrivão que não houve decisão quanto à destruição ou manutenção da apreensão dos entorpecentes, certificará e promoverá imediata conclusão ao Juiz. Art. 525. Encerrado o processo penal ou arquivado o inquérito policial ou termo circunstanciado, o juiz determinará a destruição das amostras guardadas para contraprova, não podendo os autos serem remetidos ao arquivo sem a respectiva comunicação.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 2 - COMUNICADO CG Nº 519/2019

PROCESSO 1985/0004 - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)

PROCESSO 1985/0004 - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS) A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.025 e 1.026 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados cumpridos em MARÇO/2019 obedecerá ao seguinte quadro: ARRECADAÇÃO R\$ 15.208.021,86 SALDO REMANESCENTE R\$ 3.372,85 TOTAL PARA RATEIO R\$ 15.211.394,71 NÚMERO DE OFICIAIS DO MÊS 4.230 VALOR DA ANTECIPAÇÃO POR OFICIAL R\$ 719,21 NÚMERO DE COTAS 386.804 VALOR POR COTA R\$ 31,46 1. Em 22 de abril de 2019 a DICOGE-2.1 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 23 de abril de 2019 providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária, para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente ATÉ 30 de ABRIL DE 2019. 2. As certidões de ABRIL DE 2019 deverão ser enviadas exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos - SMG, nos termos do § 1º do art. 1.026 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, ATÉ 13 DE MAIO DE 2019. 3. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente via on-line. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento. 4. O demonstrativo pormenorizado das contas se encontra à disposição dos interessados na DIRETORIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (DICOGE-2.1), sito à Praça Pedro Lessa, 61 - 7º andar - Centro. 5. As dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos - SMG deverão ser encaminhados por meio da área de Atendimento de Informática no link <http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica/>. Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para dicoge2.1.1@tjsp.jus.br (29/04/2019)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/41053

PROCESSO Nº 2018/41053 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO

ESTADO DE SÃO PAULO (210/2019-E) REGISTRO DE IMÓVEIS

PROCESSO Nº 2018/41053 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (210/2019-E) REGISTRO DE IMÓVEIS. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Editais eletrônicos. Modificação da Seção XII, do Capítulo XX. Provimento CGJ nº 32/2018. Outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis, que também possuem previsão de publicação de editais. Necessidade de compatibilizar tais procedimentos com a legislação atual, em especial às Leis nº 11.419/2006 e 11.977/2009, que tratam de procedimentos eletrônicos no âmbito do serviço judicial e extrajudicial. Apresentação de minuta de Provimento. Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça: O INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BRASIL-IRIB solicita regulamentação, por essa Eg. Corregedoria Geral da Justiça, da expansão das possibilidades de publicação de editais eletrônicos para outros procedimentos que tramitam no âmbito das serventias imobiliárias, além daquelas definidas para usucapião extrajudicial, conforme Parecer nº 384/2018-E, fl. 40/46, aprovado por Vossa Excelência à fl. 50, o que redundou na edição do Provimento CGJ nº 32/2018. Às fl. 71/73, a MMª Juíza da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Tania Mara Ahualli, formaliza consulta. O IRIB volta a se manifestar às fl. 88/93, assim como a ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO-ARISP (fl. 96/99 e fl. 104). Opino. Os editais, em procedimentos de usucapião extrajudiciais, como decidido por Vossa Excelência nos autos desse expediente, poderão ocorrer em jornal de grande circulação ou, alternativamente, em meio eletrônico, sempre a critério da parte interessada. Há, contudo, outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis, e que também possuem previsão de publicação de editais, sendo necessário, portanto, compatibilizar tais procedimentos com a legislação atual, em especial a Lei nº 11.977/2009, que instituiu o registro eletrônico no âmbito do serviço extrajudicial, e a Lei nº 11.419/2006, que trata da matéria em processos judiciais. Nos processos judiciais, a prática de atos de cientificação das partes e de terceiros por meio eletrônico se tornou regra no Código de Processo Civil, como se verifica no art. 246, V e no art. 270, dando prevalência, sempre que possível, às intimações por meio eletrônico. O intuito da norma é simplificar o serviço e baratear o custo ao usuário, e, ao mesmo tempo, proporcionar, como tem proporcionado, maior celeridade e simplicidade pelo uso da via eletrônica para a confecção de tais atos de cientificação pela rede mundial de computadores. Exatamente por isso que, como bem destacado pela MMª Juíza da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Tania Mara Ahualli, em sua manifestação de fl. 71/73, não obstante o DJE (Imprensa Oficial) seja um meio de publicação, sua destinação prioritária está voltada às publicações dos atos judiciais, e não a procedimentos oriundos das serventias extrajudiciais. Como destacado às fl. 71 e 98, apenas se comparadas à Imprensa Oficial, as publicações de editais em publicações eletrônicas são muito menos onerosas aos usuários, como no exemplo, num edital de usucapião extrajudicial, contendo 3.300 caracteres, que é um número médio para um imóvel de dimensões e confrontantes comuns, quando o valor seria R\$ 660,00 por publicação (R\$ 0,20 por caractere). Nesse mesmo exemplo, o edital eletrônico, na forma autorizada por Vossa Excelência ao editar o Provimento nº 32/2018, custaria R\$ 50,00 por publicação, independentemente do número de caracteres. Por esse motivo, não há razão de ser para que os Oficiais de Registro Imobiliário deem, necessariamente, preferência à publicação oficial, em franca oposição ao espírito de desjudicialização operado por diversos diplomas legislativos mais recentes.

[↑ Voltar ao índice](#)

Dicoge 5.1 - PROVIMENTO CG Nº 21/2019

Dá nova redação à Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com acréscimos ao Item 428.

PROVIMENTO CG Nº 21/2019 Dá nova redação à Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com acréscimos ao Item 428. O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o disposto no Provimento CGJ nº 32/2018, relativo aos editais eletrônicos em procedimentos de usucapião extrajudicial, com possibilidade de publicação em jornal de grande circulação ou, alternativamente, em meio eletrônico, sempre a critério da parte interessada; CONSIDERANDO que outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis também possuem previsão de publicação de editais, surgindo a necessidade, portanto, de compatibilizá-los com a legislação atual, em especial as Leis nº 11.419/2006 e 11.977/2009, que tratam de procedimentos eletrônicos no âmbito do serviço judicial e extrajudicial; CONSIDERANDO que devem ser buscados meios mais seguros, eficientes e menos onerosos aos usuários do serviço extrajudicial; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo CG nº 2018/00041053. RESOLVE: Art. 1º. Dar nova redação à Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com os seguintes acréscimos ao Item 428: 428.1.5. Qualquer plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, em conformidade com a legislação pátria, atendendo aos requisitos de tecnologia e com data center localizado em território nacional, devidamente registrada como ente de publicação periódica junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, poderá oferecer o serviço de editais eletrônicos, dentro das regras da livre concorrência. 428.1.6. A publicação deverá ser assinada com Certificado Digital ICP-Brasil, receber carimbo do tempo emitido por uma Autoridade de

Carimbo do Tempo (ACT), credenciada pelo Instituto de Tecnologia da Informação-ITI, e poderá ser consultada por qualquer pessoa, sem custo e independentemente de requisição de qualquer tipo, ou de cadastramento prévio. 428.1.7 Será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. 428.1.8 Aplicam-se as disposições dos subitens acima, no que couberem, às publicações de editais previstas neste Capítulo, como, por exemplo, nas notificações por edital em execução de contratos de alienação fiduciária, retificação de registro de imóveis, registro de loteamentos, desmembramentos e bens de família. Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua primeira publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 25 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0036349-24.2018.8.26.0114 (Processo Digital)

CAMPINAS - FRATERO DE MELO ALMADA JÚNIOR. DECISÃO: Recurso contra decisão que aplicou a pena de perda de delegação.

PROCESSO Nº 0036349-24.2018.8.26.0114 (Processo Digital) - CAMPINAS - FRATERO DE MELO ALMADA JÚNIOR. DECISÃO: Recurso contra decisão que aplicou a pena de perda de delegação. O conjunto probatório tem aptidão para demonstrar juridicamente os ilícitos administrativos praticados pelo Senhor Oficial, a saber: (i) O não recolhimento doloso dos tributos devidos relativamente ao imposto de renda por longo período, encerrando elevado montante, redundando na propositura de várias execuções fiscais e ações criminais. (ii) A configuração dos ilícitos administrativos não depende do conhecimento exato do valor da dívida, bastando ser incontroverso encerrar montante muito elevado e não pago. (iii) A condenação do Senhor Oficial por litigância de má-fé nas ações de execução fiscal em razão de informações errôneas e por não depositar o montante penhorado à disposição do Juízo da Execução. (iv) O não comparecimento à unidade pelo Senhor Oficial, de modo habitual, conforme constatado por Oficial de Justiça quando do cumprimento de mandado judicial. Essas situações configuram os ilícitos administrativos concernentes à inobservância das prescrições legais ou normativas, conduta atentatória às instituições notariais e de registro e violação do dever relativo a proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada, constantes dos artigos 31, incisos I, II e V, da Lei n. 8.935/94. Considerada a gravidade das imputações, aplicando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, compete a manutenção da pena aplicada de perda de delegação. Nestes termos, aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo, mantida a sólida decisão do Digno Magistrado, forte na fundamentação e nos limites da sanção. Publique-se. Comunique-se a solução final à Justiça Federal, ao Ministério Público Federal e à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, em complementação às determinações do Ilustre Juiz Corregedor Permanente. São Paulo, 23 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: CARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA, OAB/SP 156.754 e MARIA LUÍSA DE ANGELIS PIRES BARBOSA, OAB/SP 125.158.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002104-88.2017.8.26.0474 (Processo Digital)

POTIRENDABA - TAMOYO MONTEMOR PEREIRA. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria

PROCESSO Nº 1002104-88.2017.8.26.0474 (Processo Digital) - POTIRENDABA - TAMOYO MONTEMOR PEREIRA. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a remessa deste processo ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça. Publique-se. São Paulo, 23 de abril de 2019. (a) GERALDO FRA

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.2 - EDITAL Nº 08/2019

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, ACHAM-SE abertas inscrições de Juízes de Direito que pretendem atuar na POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, ACHAM-SE abertas

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, ACHAM-SE abertas, a partir de 23 de abril

de 2019, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 02 de maio de 2019 (quinta-feira), as inscrições de Juizes de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região: 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - Capital (Resolução nº 626/2013) OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: semainscricao@tjsp.jus.br
2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.
3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).
4. Deverão se inscrever também os eventuais magistrados interessados na renovação da designação para a referida Unidade. Secretaria da Magistratura - SEMA, 22 de abril de 2019. (23, 25, 29/04 e 02/05/2019)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.2 - COMUNICADO Nº 253/2019

A Presidência do Tribunal de Justiça convoca, a pedido da Escola Paulista da Magistratura, os magistrados abaixo relacionados para participação no Curso de Formação de Formadores

COMUNICADO Nº 253/2019 A Presidência do Tribunal de Justiça convoca, a pedido da Escola Paulista da Magistratura, os magistrados abaixo relacionados para participação no Curso de Formação de Formadores Nível 1 Módulo 1 da ENFAM, a ser realizado de 23 a 25 de abril de 2019, das 9 às 18h, nas dependências da Escola Paulista da Magistratura.

Desª. Vera Lucia Angrisani
Dr. Brenno Gimenes Cesca
Dra. Cynthia Thomé
Dra. Eliane Cristina Cinto
Dr. Francisco Carlos Inouye Shintate
Dr. Marcelo Benacchio
Dra. Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima
Dra. Maria Fernanda de Toledo Rodovalho
Dr. Mario Sérgio Menezes
Dr. Paulo Alexandre Ayres de Camargo
Dr. Guilherme de Siqueira Pastore
Dr. José Gomes Jardim Neto
Dra. Renata Martins de Carvalho (Publicado novamente por conter a inclusão da Dra. Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU

PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DIREITO PRIVADO

PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DIREITO PRIVADO

Dr. JOSÉ AUGUSTO GENOFRE MARTINS, Juiz de Direito Titular II, 4ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, para responder pelo acervo da cadeira do Des. Carlos Nunes Neto de 29/04/2019 a 12/06/2019, na 31ª Câmara de Direito Privado, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções, sem prejuízo da designação anterior e com prejuízo de sua vara.

Dra. MARIELLA FERRAZ DE ARRUDA POLLICE NOGUEIRA, Juíza de Direito, 2ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital, para responder pelas urgências e prevenções do Des. José Carlos da Costa Netto (removido), na 9ª Câmara de Direito Privado a partir de 25/04/2019, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções, sem prejuízo da designação anterior e com prejuízo de sua vara, tornando sem efeito a designação disponibilizada no DJE 26/04/2019.

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. DÉBORA THÁIS DE MELO, para assumir, Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VI - Penha de França em 26/04/2019, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA, para responder pelo final do Titular II, 3ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França em 26/04/2019, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, para assumir, Vara do Foro Central de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em 26/04/2019, cessando no dia a designação para auxiliar a mesma vara.

Dr. RUBENS PEDREIRO LOPES, para responder pelo final do Titular II, 4ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé de 25/04/2019 a 26/04/2019, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. ULISSES AUGUSTO PASCOLATI JUNIOR, para assumir, Vara do Juizado Especial Criminal - Capital em 26/04/2019, cessando no dia a designação para auxiliar a mesma vara.

Dra. VIVIAN BRENNER DE OLIVEIRA, para auxiliar, 3ª Vara Criminal - Capital em 29/04/2019, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dra. VIVIAN BRENNER DE OLIVEIRA, para auxiliar, 14ª Vara Criminal - Capital em 29/04/2019, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dra. VIVIAN BRENNER DE OLIVEIRA, para auxiliar, 11ª Vara Criminal - Capital de 29/04/2019 a 03/05/2019, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU VARAS CÍVEIS

Dra. DENISE CAVALCANTE FORTES MARTINS, Juíza de Direito Titular II, 1ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular I, 1ª Vara Cível - Capital em 26/04/2019, sem prejuízo de sua vara.

Dr. TOM ALEXANDRE BRANDÃO, Juiz de Direito Titular I, 2ª Vara Cível - Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 36ª Vara Cível - Capital em 26/04/2019, sem prejuízo de sua vara.

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU VARAS DA FAMÍLIA

Dra. CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA, Juíza de Direito, 11ª Vara da Família e das Sucessões - Capital, para acumular, 12ª Vara da Família e das Sucessões - Capital de 30/04/2019 a 03/05/2019.

Dra. CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA, Juíza de Direito, 11ª Vara da Família e das Sucessões - Capital, para responder pela Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas do Fórum João Mendes Júnior de 30/04/2019 a 03/05/2019, na ausência do Dr. Ricardo Pereira Junior.

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU VARAS CRIMINAIS

Dra. MARIA FERNANDA BELLI, Juíza de Direito Titular II, 1ª Vara Criminal - Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 4ª

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU FÓRUM DO FORO REGIONAL IV - LAPA

Dr. RODRIGO DE CASTRO CARVALHO, Juiz de Direito Titular I, 2ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, para responder pelo final do Titular II, 2ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa em 03/05/2019, sem prejuízo de sua vara.

Dr. ARY CASAGRANDE FILHO, Juiz de Direito Titular I, 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV - Lapa, para acumular, 3ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV - Lapa em 26/04/2019.

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU FÓRUM DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

Dr. XISTO ALBARELLI RANGEL NETO, Juiz de Direito, 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São Miguel Paulista, para auxiliar, Vara da Região Leste 2 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em 07/05/2019, em substituição à Dra. Tania da Silva Amorim Fiuza, sem prejuízo de sua vara.

SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU FÓRUM DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

Dr. MÁRIO RUBENS ASSUMPCÃO FILHO, Juiz de Direito, Vara da Região Leste 3 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para assumir, Vara da Região Leste 2 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em 07/05/2019, sem prejuízo da instalação de sua Vara, cessando no período a designação para auxiliar a mesma

SEMA 3.3.1 - Escala do Plantão Judiciário ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO ESTABELECIDO PELO PROVIMENTO Nº 2442/2017 E DISPONIBILIZADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 152/2012 DO CNJ, PARA O MÊS DE MAIO DE 2019

Plantão Cível: Local: Palácio da Justiça Rua Onze de Agosto, s/n - Sé - São Paulo/SP - sala 202/204 Fone 3117- 2231 e fax 3117- 2592 Das 9 às 13 horas Plantão Criminal: Local: Fórum Ministro Mário Guimarães Rua José Gomes Falcão, 156, - Barra Funda - Térreo - Setor de Audiências de Custódia. Fone: 2127-9211 e 2127-9517 Das 9 às 13 horas 04 e 05/05/2019 - Sábado e Domingo Plantão Cível Dr. CARLOS ANTONIO DA COSTA - Juiz de Direito Titular I da 3ª Vara Cível do Foro Regional X - Ipiranga Plantão Criminal Dra. CRISTINA ELENA VARELA WERLANG, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional VIII - Tatuapé Dra. VALDÍVIA FERREIRA BRANDÃO, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional X - Ipiranga Dra. VIVIAN WIPFLI, em substituição ao Dr. JOSÉ RICARDO SANTINI ANTONIETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional VI - Penha de França Dr. CAIO MOSCARIELLO RODRIGUES, em substituição à Dra. APARECIDA ANGÉLICA CORREIA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros Dr. ALEXANDRE JORGE CARNEIRO DA CUNHA FILHO, Juiz de Direito Dr. ANTONIO MARCELO CUNZOLO RIMOLA, Juiz de Direito Dr. RODRIGO DE AZEVEDO COSTA, Juiz de Direito Dr. LUÍS EDUARDO SCARABELLI, Juiz de Direito Dr. FERNANDO JOSÉ CÚNICO, Juiz de Direito

SEMA 3.3.1 - Escala do Plantão Judiciário ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO ESTABELECIDOS PELOS PROVIMENTOS Nº 2442/2017 E 654/99, E DISPONIBILIZADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 152/2012 DO CNJ, PARA O MÊS DE MAIO DE 2019

SEMA 3.3.2 - DESIGNAÇÕES INTERIOR

Designação de juízes do interior

Circunscrição Judiciária 01 - Santos Dra. FERNANDA MENNA PINTO PERES, 3ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de São Vicente, para assumir, 3ª Vara Criminal da Comarca de São Vicente em 02/05/2019, cessando no dia a designação anterior. Dr. RODRIGO DE MOURA JACOB, Juiz de Direito, 1ª Vara da Comarca de Cubatão, para auxiliar, Vara da Comarca de Ilhabela de 29/04/2019 a 03/05/2019, sem prejuízo de sua vara, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

Circunscrição Judiciária 02 - São Bernardo do Campo Dra. CINTIA ADAS ABIB, Juíza de Direito, 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema, para funcionar no processo nº 1004475- 23.2019.8.26.0161, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Diadema a partir de 29/04/2019, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011. Dr. RODRIGO FACCIO DA SILVEIRA, Juiz de Direito, 3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, para acumular, 4ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo em 30/04/2019.

Circunscrição Judiciária 03 - Santo André Dra. ANA LUCIA FUSARO, Juíza de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, para acumular, Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São Caetano do Sul de 19/06/2019 a 03/07/2019. Dra. ANA LUCIA FUSARO, Juíza de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, para responder pela Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de São Caetano do Sul de 19/06/2019 a 03/07/2019, na ausência da Dra. Ana Paula Ortega Marson.

Dr. ANDRÉ LUIZ RODRIGO DO PRADO NORCIA, 5º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, para assumir, Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santo André em 28/06/2019, sem prejuízo da designação anterior. Dr. ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA, 1º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 03 - Santo André, cessando a designação para assumir a Vara e responder pela Diretoria de Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra em 02/05/2019. Dra. DANIELE MACHADO TOLEDO, 6ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, cessando a designação para assumir, 9ª Vara Cível da Comarca de Santo André de 02/05/2019 a 03/05/2019. Dra. MARIA CAROLINA MARQUES CARO QUINTILIANO, Juíza de Direito, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ribeirão Pires, cessando a designação para acumular, 3ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires em 26/04/2019. Dra. MARIA CAROLINA MARQUES CARO QUINTILIANO, Juíza de Direito, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ribeirão Pires, para acumular, 1ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires de 02/05/2019 a 03/05/2019. Dra. MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER, 2ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, para assumir, 4ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André em 14/06/2019, sem prejuízo da designação anterior. Dr. RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA, 2º Juiz Substituto, Circunscrição Judiciária 03 - Santo André, para assumir, 3ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires em 26/04/2019, com prejuízo da sede, cessando no dia a designação anterior. Dra. ROBERTA HALLAGE GONDIM TEIXEIRA, 3ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Santo André, para assumir, 9ª Vara Cível da Comarca de Santo André de 02/05/2019 a 03/05/2019, cessando no período a designação anterior, sem prejuízo de realizar as audiências de custódia nos termos da Resolução nº 740/2016. Dr. THIAGO ELIAS MASSAD, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de Mauá, para acumular a Vara e responder pela Diretoria de Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra em 02/05/2019.

Circunscrição Judiciária 04 - Osasco Dra. ANDRESSA MARTINS BEJARANO, 8ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Osasco, para auxiliar, 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Osasco de 29/04/2019 a 03/05/2019, sem prejuízo da designação anterior. Dra. CLÁUDIA GUIMARÃES DOS SANTOS, 1ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Osasco, para assumir, 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Osasco de 29/04/2019 a 03/05/2019, sem prejuízo da designação anterior. Dra. MARIANA HORTA GREENHALGH, 7ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Osasco, para assumir, 2ª Vara Cível da Comarca de Osasco em 27/05/2019, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 05 - Jundiaí Dr. CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI, Juiz de Direito, 1ª Vara da Comarca de Francisco Morato, cessando a designação para acumular, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Francisco Morato de 02/05/2019 a 03/05/2019. Dr. CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI, Juiz de Direito, 1ª Vara da Comarca de Francisco Morato, cessando a designação para exercer as funções de Diretor de Fórum da Comarca de Francisco Morato de 02/05/2019 a 03/05/2019. Dr. ORLANDO HADDAD NETO, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de Itatiba, para acumular, 1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba de 06/05/2019 a 09/05/2019. Dra. RENATA HELOISA DA SILVA SALLES,

Juíza de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba, para acumular, 2ª Vara Cível da Comarca de Itatiba de 20/05/2019 a 22/05/2019. Dra. RENATA MARQUES DE JESUS, 1ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Francisco Morato, cessando a designação para assumir, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Francisco Morato de 06/05/2019 a 10/05/2019. Dra. RENATA MARQUES DE JESUS, 1ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Francisco Morato, cessando a designação para exercer as funções de Diretora de Fórum da Comarca de Francisco Morato de 06/05/2019 a 10/05/2019.

Circunscrição Judiciária 06 - Bragança Paulista Dr. LEONARDO MANSO VICENTIN, Juiz de Direito, Vara da Comarca de Nazaré Paulista, para acumular, 1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba de 10/05/2019 a 16/05/2019, sem diferença de entrância.

Circunscrição Judiciária 08 - Campinas Dra. MARTA BRANDÃO PISTELLI, Juíza de Direito, 2ª Vara da Comarca de Paulínia, para exercer as funções de Diretora de Fórum da Comarca de Paulínia de 29/04/2019 a 03/05/2019, na ausência do Dr. Carlos Eduardo Mendes. Dra. MARTA BRANDÃO PISTELLI, Juíza de Direito, 2ª Vara da Comarca de Paulínia, para responder pela Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de Paulínia de 29/04/2019 a 03/05/2019, na ausência do Dr. Carlos Eduardo Mendes.

Circunscrição Judiciária 14 - Barretos Dr. JOÃO CARLOS SAUD ABDALA FILHO, Juiz de Direito, 3ª Vara da Comarca de Bebedouro, para acumular a Vara e responder pela Diretoria de Fórum da Comarca de Morro Agudo em 26/04/2019.

Circunscrição Judiciária 16 - São José do Rio Preto Dr. PAULO MARCOS VIEIRA, Juiz de Direito, 2ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, para acumular, 4ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto de 07/05/2019 a 07/06/2019. Dr. SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE, 7º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de São José do Rio Preto, para assumir, 2ª Vara da Comarca de Promissão em 14/06/2019, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 17 - Votuporanga Dra. JÉSSICA PEDRO, 1ª Juíza Substituta, Circunscrição Judiciária 17 - Votuporanga, para assumir, 2ª Vara da Comarca de Pereira Barreto de 17/06/2019 a 28/06/2019, sem prejuízo da designação anterior. Dr. MAURICIO JOSÉ NOGUEIRA, Juiz de Direito, 2ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga, para acumular a Vara e responder pela Diretoria de Fórum da Comarca de Potirendaba de 17/06/2019 a 28/06/2019.

Circunscrição Judiciária 23 - Botucatu Dra. ÉRICA REGINA FIGUEIREDO, Juíza de Direito, 2ª Vara da Comarca de São Manuel, para acumular, 2ª Vara Criminal da Comarca de Botucatu de 17/06/2019 a 25/06/2019, sem diferença de entrância.

Circunscrição Judiciária 25 - Ourinhos Dr. RAFAEL MARTINS DONZELLI, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para funcionar no processo nº 1500334-19.2019.8.26.0252, da Vara da Comarca de Ipaussu a partir de 26/04/2019, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Circunscrição Judiciária 30 - Tupã Dr. CARLOS GUSTAVO URQUIZA SCARAZZATO, Juiz de Direito, 2ª Vara da Comarca de Adamantina, para auxiliar, Vara Criminal da Comarca de Tupã em 24/05/2019, em 31/05/2019, em 07/06/2019, em 14/06/2019, em 28/06/2019, em 05/07/2019, em 12/07/2019, em 19/07/2019, em 16/08/2019 e em 23/08/2019, sem prejuízo de sua vara e sem diferença de entrância.

Circunscrição Judiciária 35 - Lins Dr. ADRIANO RODRIGO PONCE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Lins, para acumular, 2ª Vara Criminal da Comarca de Lins de 02/05/2019 a 03/05/2019.

Circunscrição Judiciária 38 - Franca Dr. EWERTON MEIRELIS GONÇALVES, Juiz de Direito, 2ª Vara Criminal da Comarca de Franca, para acumular, 5ª Vara Cível da Comarca de Franca de 03/06/2019 a 07/06/2019. Dr. RODRIGO MIGUEL FERRARI, 2º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Franca, para assumir, 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Franca de 11/06/2019 a 27/06/2019, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 39 - Batatais Dra. ALINE DE OLIVEIRA MACHADO BONESSO PEREIRA DE CARVALHO, 1ª Juíza de Direito Auxiliar, Comarca de Batatais, para assumir, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batatais de 03/06/2019 a 07/06/2019, cessando no período a designação anterior. Circunscrição Judiciária 40 - Ituverava Dr. MARCOS DE JESUS GOMES, Juiz de Direito, Vara da Comarca de Ipuã, cessando a designação para acumular, 1ª Vara da Comarca de Guaíra em 27/05/2019. Dr. MARCOS DE JESUS GOMES, Juiz de Direito, Vara da Comarca de Ipuã, para acumular, 1ª Vara da Comarca de Guaíra em 07/06/2019.

Circunscrição Judiciária 41 - Ribeirão Preto Dr. ROGÉRIO TIAGO JORGE, 13º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Ribeirão Preto, para assumir, 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto em 26/04/2019, sem prejuízo da designação anterior.

Circunscrição Judiciária 43 - Casa Branca Dr. SANSÃO FERREIRA BARRETO, Juiz de Direito, 1ª Vara da Comarca de

Mococa, tornando sem efeito a designação disponibilizada no DJE de 25/04/2019.

Circunscrição Judiciária 44 - Guarulhos Dra. FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, 2ª Juíza Substituta, Circunscrição Judiciária 44 - Guarulhos, cessando a designação para assumir, 2ª Vara da Comarca de Mairiporã em 10/05/2019. Dra. PATRICIA PADILHA, Juíza de Direito, 2ª Vara da Comarca de Arujá, para acumular, 1ª Vara da Comarca de Arujá em 26/04/2019. Dr. RICARDO FELICIO SCAFF, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, para acumular, 2ª Vara da Comarca de Mairiporã em 10/05/2019.

Circunscrição Judiciária 45 - Mogi das Cruzes Dr. WELLINGTON URBANO MARINHO, 1º Juiz de Direito Auxiliar, Comarca de Suzano, para assumir, 2ª Vara Criminal da Comarca de Suzano em 17/05/2019, sem prejuízo da designação anterior. Circunscrição Judiciária 46 - São José dos Campos Dr. ALESSANDRO DE SOUZA LIMA, Juiz de Direito, 6ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, para acumular, 7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos de 23/05/2019 a 28/05/2019. Dr. DANIEL TOSCANO, Juiz de Direito, 8ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, para auxiliar, 7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos de 23/05/2019 a 28/05/2019, sem prejuízo de sua vara. Dra. FERNANDA AMBROGI, Juíza de Direito, 2ª Vara Criminal da Comarca de Jacareí, para acumular, 3ª Vara Cível da Comarca de Jacareí de 02/05/2019 a 03/05/2019.

Circunscrição Judiciária 54 - Amparo Dra. FABIOLA BRITO DO AMARAL, Juíza de Direito, 2ª Vara da Comarca de Amparo, para auxiliar, 2ª Vara da Comarca de Jaguariúna em 06/05/2019, em 13/05/2019, em 20/05/2019, em 27/05/2019, em 28/05/2019 e em 30/05/2019, sem prejuízo de sua vara

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - Nº 3.992/2011 - OFÍCIO do Desembargador JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 30/04/2019, às 14h30min

Nº 3.992/2011 - OFÍCIO do Desembargador JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES, Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, propondo nova redação ao parágrafo único do art. 48, do Provimento CSM nº 2.348/2016, a fim de adequá-lo à orientação do Conselho Nacional de Justiça contrária à suspensão de câmara privada de conciliação e mediação pela falta funcional praticada, isoladamente, por um membro.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - DOCÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS Nº 176.039/2018 Doutor RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA, 2º Juiz Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André; Nº 176.457/2018

Nº 176.039/2018 - Doutor RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA, 2º Juiz Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André; Nº 176.457/2018 - Doutor ABHNER YOUSSEF MOTA ARABI, 2º Juiz Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária - Sorocaba, convocado junto ao Supremo Tribunal Federal; Nº 197.408/2018 - Doutora LÍVIA ANTUNES CAETANO, 1ª Juíza Substituta da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara; Nº 198.735/2018 - Doutora MARTA ANDRÉA MATOS MARINHO, 1ª Juíza Substituta da 51ª Circunscrição Judiciária - Caraguatatuba; Nº 201.501/2018 - Doutor SENIVALDO DOS REIS JUNIOR, 1º Juiz Substituto da 14ª Circunscrição Judiciária - Barretos; Nº 201.475/2018 - Doutora GABRIELA MARTINS RODRIGUES, 1ª Juíza Substituta da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí; Nº 6.941/2019 - Doutora FLAVIA MARTINS DE CARVALHO, 2ª Juíza Substituta da 44ª Circunscrição Judiciária - Guarulhos; Nº 6.956/2019 - Doutora MARIA FERNANDA SANDOVAL EUGENIO BARREIROS TAMAOKI, 1ª Juíza Substituta da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente; Nº 7.059/2019 - Doutor ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA, 1º Juiz Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André; Nº 8.079/2019 - Doutora VANESSA PEREIRA DA SILVA, 1ª Juíza Substituta da 48ª Circunscrição Judiciária - Guaratinguetá; Nº 11.814/2019 - Doutor MATHEUS CURSINO VILLELA, 1º Juiz Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária - Batatais; Nº 12.384/2019 - Doutora JÉSSICA PEDRO, 1ª Juíza Substituta da 17ª Circunscrição Judiciária - Votuporanga; Nº 14.613/2019 - Doutora LARISSA GASPAS TUNALA, 2ª Juíza Substituta da 20ª Circunscrição Judiciária - Itu; Nº 14.709/2019 - Doutor GUILHERME DE PAULA NASCENTE NUNES, 1º Juiz Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária - São João de Boa Vista; Nº 15.259/2019 - Doutor GUILHERME EDUARDO MARTINS KELLNER, 3º Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - DOCÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS â Nº 121.639/2018

EXPEDIENTE referente à redistribuição dos processos afetos à Fazenda Pública ainda em trâmite nas Varas Cíveis da Comarca de Guarulhos

Nº 121.639/2018 - DICOGE 2 - EXPEDIENTE referente à redistribuição dos processos afetos à Fazenda Pública ainda em trâmite nas Varas Cíveis da Comarca de Guarulhos, especialmente os processos de Desapropriação, estes, em sua maioria, relativos ao Aeroporto de Guarulhos.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2019 - Processo 1029068-08.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas - Oswaldo dos Anjos Neves e outros - Vistos.

Processo 1029068-08.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Oswaldo dos Anjos Neves e outros - Vistos. Recebo a petição de fl.234 e documento de fl.235 como emenda à inicial. Anote-se. Cumpra-se a parte final da decisão de fl.232. Int. - ADV: ESDRAS ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB 231374/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2019 - Processo 1045558-76.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maxcorp Assessoria e Participações S/c Ltda - Municipalidade de São Paulo

Processo 1045558-76.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maxcorp Assessoria e Participações S/c Ltda - Municipalidade de São Paulo - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ANTONIO HAMILTON DE C ANDRADE JR (OAB 71797/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2019 - Processo 1089151-29.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro

Processo 1089151-29.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ANTONIO LUIZ RODRIGUES NETTO (OAB 90032/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2019 - Processo 1096444-45.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pilot Pen do Brasil S/A Industria e Comercio

Processo 1096444-45.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pilot Pen do Brasil S/A Industria e Comercio - - os autos aguardam manifestação da requerente sobre os honorários periciais estimados em R\$ 18.225,00, com o respectivo depósito ou proposta de parcelamento. Prazo: 20 dias - ADV: CARMEN LYGIA DIAS DE PADUA YAZBEK (OAB 128716/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2019 - Processo 1119451-08.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto

Barbosa - Municipalidade de São Paulo

Processo 1119451-08.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto Barbosa - Municipalidade de São Paulo - - Concessionária Autopista Fernão Dias S/A e outros - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), RICARDO LUÍS DA SILVA (OAB 198851/SP), CASSIO RAMOS HAANWINCKEL (OAB 105688/RJ), JULIO CESAR DE SOUZA CRUZ (OAB 207114/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - Processo 0033633-08.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.P.S. - Vistos, Fls. 10/12

Processo 0033633-08.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.P.S. - Vistos, Fls. 10/12: anote-se. Os autos encontram-se desarmados. Intime-se a interessada para que requeira o quê de direito, se o caso. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, tornem os autos ao arquivo. Int. - ADV: CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA (OAB 242748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - Processo nº 0035873.38.2012.8.26.0100

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a devolver ao Cartório, no PRAZO DE 24 HORAS (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão, os autos que se encontram em poder deste, conforme seguem, nos precisos termos dos Provimentos 20/66 e 98/76 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a devolver ao Cartório, no PRAZO DE 24 HORAS (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão, os autos que se encontram em poder deste, conforme seguem, nos precisos termos dos Provimentos 20/66 e 98/76 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Processo nº 0035873.38.2012.8.26.0100 Retificação de Registro Reqte: Marco Antonio Beatriz Carga dia: 01/04/2019 Advº: VIVIANE CRISTINA DE SOUZA LIMONGI, OAB/SP 166.633

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 76/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, desta Capital, no dia 02 de maio de 2.019.

PORTARIA Nº 76/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, desta Capital, no dia 02 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 77/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, desta Capital, no dia 03 de maio de 2.019

PORTARIA Nº 77/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, desta Capital, no dia 03 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 78/2019 RC

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, desta Capital, no dia 03 de maio de 2.019.

PORTARIA Nº 78/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, desta Capital, no dia 03 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 79/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás, desta Capital, no dia 06 de maio de 2.019.

PORTARIA Nº 79/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás, desta Capital, no dia 06 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito Brás, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 80/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito Pari, desta Capital, no dia 06 de maio de 2.019

PORTARIA Nº 80/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito Pari, desta Capital, no dia 06 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros

e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito Pari, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 81/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito Belenzinho, desta Capital, no dia 07 de maio de 2.019

PORTARIA Nº 81/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito Belenzinho, desta Capital, no dia 07 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito Belenzinho, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 82/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito Sé, desta Capital, no dia 08 de maio de 2.019.

PORTARIA Nº 82/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito Sé, desta Capital, no dia 08 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito Sé, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 83/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Liberdade, desta Capital, no dia 09 de maio de 2.019.

PORTARIA Nº 83/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Liberdade, desta Capital, no dia 09 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Liberdade, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 84/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito Cambuci, desta Capital, no dia 09 de maio de 2.019

PORTARIA Nº 84/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito Cambuci, desta Capital, no dia 09 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito Cambuci, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 85/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019

PORTARIA Nº 85/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 86/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019

PORTARIA Nº 86/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 87/2019

DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019

PORTARIA Nº 87/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019. 2.

INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 20/2019

DESIGNAR Correição Anual no 2º Tabelionato de Notas, desta Capital, no dia 08 de maio de 2.019

PORTARIA Nº 20/2019 TN - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no 2º Tabelionato de Notas, desta Capital, no dia 08 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Tabelião do 2º Tabelionato de Notas, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0138/2019 - PORTARIA Nº 21/2019

DESIGNAR Correição Anual no 19º Tabelionato de Notas, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019

PORTARIA Nº 21/2019 TN - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no 19º Tabelionato de Notas, desta Capital, no dia 10 de maio de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correccionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Tabelião do 19º Tabelionato de Notas, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro - T.N.

Processo 0064926-54.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro - T.N. - Apregoadas as partes, verificou-se o comparecimento do Senhor 26º Tabelião de Notas da Capital, Dr. Paulo Roberto Gaiger Ferreira, acompanhado de seus advogados, Dr. Henrique Nelson Calandra OAB-SP 37.780 e Dra. Mariana Fleming Soares Ortiz, OAB-SP 363965. A seguir foi tomado o depoimento que segue em apartado. Após, pela MM. Juíza foi dito: "Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa prévia. Com a vinda da manifestação, venham-me conclusos. - ADV: HENRIQUE NELSON CALANDRA (OAB 37780/SP), RICARDO HASSON SAYEG (OAB 108332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 0085916-66.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros - Vistos.

Processo 0085916-66.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros - Vistos. Fls. 1368/1374: Ao MP, com brevidade. Intimem-se. - ADV: VIVIANE CARDOSO BORGES (OAB 276632/SP), ZELMO SIMIONATO (OAB 130952/SP), WILAME CARVALHO SILLAS (OAB 129733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1000655-67.2019.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado - - Edson Roberto Pintaúde - Vistos.

Processo 1000655-67.2019.8.26.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado - - Edson Roberto Pintaúde - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 71 no prazo de 20 dias. - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1005893-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiza Maria Pescarmona Gallucci - - Fábio Pescarmona Gallucci - - Emilio Pescarmona Gallucci - - Thaís Pescarmona Gallucci

Processo 1005893-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiza Maria Pescarmona Gallucci - - Fábio Pescarmona Gallucci - - Emilio Pescarmona Gallucci - - Thaís Pescarmona Gallucci - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RICARDO FERREIRA MARQUEZINI (OAB 353388/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1010141-91.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - A.A.S.A. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez Vistos.

Processo 1010141-91.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - A.A.S.A. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez Vistos. Trata-se de pedido de providências instaurado pela Associação Sítio Anhanguera diante de suposta falha atribuída ao 9º Tabelião de Notas desta Capital. O Sr. Tabelião apresentou manifestações às fls. 244/246, 261/263 e 271/272. A N. Representante do Ministério Público apresentou parecer conclusivo às fls. 275/278. É o breve relatório. DECIDO. Consta dos autos a lavratura de escritura de doação de imóveis, pelo 9º Tabelião de Notas desta Capital, em que constou como donatária a Interessada. Alega a Interessada a ocorrência de suposta falha atribuída ao Sr. Tabelião na fiscalização do recolhimento do ITCMD decorrente da referida doação, isto porque, quando do lançamento tributário, foi apurado pela Fazenda do Estado equívoco da base de cálculo para o recolhimento do tributo. Pois bem. Da leitura do art. 289 da Lei de Registros Públicos, do art. 30, IX, da Lei dos Notários e Registradores, bem como do art. 8º da Lei Estadual 10.705/2000, infere-se a indubitável responsabilidade dos Tabeliões pela fiscalização dos atos tributáveis praticados por eles ou perante eles. Todavia, o Egrégio Conselho Superior da Magistratura já fixou entendimento no sentido de que a qualificação feita pelos Notários e Registradores não vai além da aferição sobre a existência ou não de recolhimento do tributo, e não sobre o valor recolhido. "Registro de Imóveis Escritura pública de dação em pagamento Qualificação negativa Questionamento a respeito da base de cálculo utilizada para recolhimento do imposto sobre transmissão de bens móveis ITBI Análise pela oficial registradora, na matéria concernente ao imposto de transmissão, que deve se ater ao seu recolhimento, sem alcançar o valor Não configuração de flagrante irregularidade no recolhimento Recolhimento antecipado de ITBI que não afronta as NSCGJ Precedente do C. Conselho Superior da Magistratura Dúvida julgada improcedente para afastar a exigência de recolhimento de alegada diferença do imposto devido à Municipalidade Apelação não provida" (Apelação Cível 1024222-11.2015.8.26.0577, Des.Pinheiro Franco (Corregedor Geral), Conselho Superior de Magistratura, j. 24/05/2018). Sendo assim, ainda que a Fazenda do Estado tenha apurado o recolhimento a menor do imposto, em razão do suposto equívoco no parâmetro utilizado como base de cálculo, cumpre ao ente público, se for de seu interesse, promover acobrança eventual diferença, bastando a este Juízo Correicional a apuração acerca da observância pelo Sr. Notário de seus deveres funcionais, o que, no caso em tela, de fato ocorreu. No mais, consoante bem sustentado pela n. Representante do Ministério Público, "pela complexidade da matéria discutida, há a possibilidade concreta de que sejam dadas interpretações jurídicas e tributárias divergentes ao assunto, estabelecendo-se bases de cálculo diversas para o ITCMD"

(fls. 276). À corroborar, verifica-se que o E. Tribunal de Justiça de São Paulo vem se posicionando pela ilegalidade do Decreto Estadual nº 55.002/09, o qual prevê o uso do valor venal de bem imóvel como sendo o "valor venal de referência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI": "TRIBUTÁRIO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS (ITCMD) BASE DE CÁLCULO: A base de incidência do ITCMD, segundo a lei paulista de regência, é o valor venal do bem ou direito transmitido, assim se reputando o valor de mercado do bem ou direito na data da abertura da sucessão, com atualização monetária até a data do pagamento. Não provimento da apelação." (Apelação Cível nº 720.640-5-9 Relator: Desembargador Ricardo Dip j. 3.3.2008). "Ação ordinária. Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD). Fisco que atribui para os bens imóveis transmitidos valor de referência adotado pela legislação do ITBI, e notifica os contribuintes a recolher a diferença. Inadmissibilidade. Decreto regulamentador que não poderia inovar em relação à lei. Recurso improvido" (Apelação nº 0003355- 10.2010.8.26.0053, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Aroldo Viotti, j. 14/05/13). "Mandado de Segurança Carência da ação Inocorrência - Impetração com o objetivo de afastar notificação que determina a retificação da declaração e pagamento de ITCMD para utilizar como base de cálculo o valor venal de referência do ITBI - Ato de efeitos concretos - Ausência de impugnação contra lei em tese - Mérito - A base de cálculo do ITCMD, no caso em apreço, deve ser o valor venal do imóvel lançado para fins de IPTU, seja em razão da ocorrência do fato gerador anterior ao Decreto 55.002/09, seja em razão da ilegalidade do referido diploma - Inteligência do art. 97, inciso II, §1º, do CTN e da Lei 10.705/2000 Sentença concessiva mantida - Recurso desprovido" (Apelação nº 0014312-70.2010.8.26.0053, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Oscild de Lima Junior, j. 19/03/13). Sendo assim, ante a demonstração pelo Sr. Notário do cumprimento do dever de fiscalizar o recolhimento do tributo em análise, bem como diante da complexidade da matéria em tela, a qual vem sendo, inclusive, objeto de intenso debate judicial na seara tributária, entendo que a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo Por fim, à míngua de medida correccional a ser instaurada, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Sr. Tabelião, à Interessada e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. I.C. - ADV: RODRIGO KARPAT (OAB 211136/SP), JOSE DO CARMO CARNEIRO DA CUNHA E SILVA (OAB 295687/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1011955-66.2018.8.26.0006

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller

Processo 1011955-66.2018.8.26.0006 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANDREA BRAGA FERREIRA (OAB 147613/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1012826-81.2018.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Flávio Salloume Ricci - Vistos.

Processo 1012826-81.2018.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Flávio Salloume Ricci - Vistos. 1. Fls. 100/107: Cuida-se de embargos de declaração contra a sentença de fls.93/94 em que sustenta a existência de contradição em referida sentença ao deferir as retificações nos assentos

registrários conforme a petição inicial e a emenda à inicial apresentadas pelo autor. Conheço dos embargos de declaração pois presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, verifico que assiste razão ao embargante, porquanto percebe-se que a emenda à inicial apresentada às fls.76/88 não somente acrescentou ao pedido inicial novos assentos a serem retificados mas também consolidou as retificações que haviam sido indicadas na peça vestibular, de modo que a manutenção do dispositivo da sentença conforme se encontra pode dar azo a contradições. Ante o exposto, acolho os embargos de declaração opostos para sanar a contradição, devendo constar no decisor, ao invés de "Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial (fls. 01/13) e na emenda à inicial (fls. 76/88)", o seguinte "Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls. 76/88)". No mais, persiste a sentença tal como lançada. 2. Certificado o trânsito em julgado da sentença, cumpra-se o quanto ali determinado. Oportunamente, ao arquivo. Ciência ao Ministério Público Intimem-se. - ADV: MARIÚCHA BERNARDES LEIVA (OAB 255543/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1013863-36.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.C.V. - R.T.D.J. e outro

Processo 1013863-36.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.C.V. - R.T.D.J. e outro - Apregoadas as partes, verificou-se o comparecimento de Gabrielle Lopes Dutra, Alessandra Nascimento Ruiz, Ivone Pissaia, acompanhados do Advogado da Titular, Dr. Rubens Harumy Kamoi, OBA-SP 137700; Zélia Mendonça Bezerra, Erica Nogueira Lourdes, Renata da Silva Moutinho e Ricardo Lima Coelho, bem como do(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Carlos Bruno Gaya da Costa. Acompanhou a audiência, também, a parte requerente e seu advogado constituído nos autos. A seguir foi tomado o depoimento que segue em apartado. Após, pela MM. Juíza foi dito: "Manifeste-se, a parte requerente, em alegações finais. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, voltando-me conclusos a seguir. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), NATASSIA ABE KAMOI (OAB 274457/SP), LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP), DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP), RAFAEL GOMES DE ARAUJO (OAB 378287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1016150-69.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neide Moreira Silva Charroche

Processo 1016150-69.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neide Moreira Silva Charroche - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1017670-53.2018.8.26.0309

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel - Nicola Mohor - Vistos

Processo 1017670-53.2018.8.26.0309 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel - Nicola Mohor - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: GUILHERME HENRIQUE DE PAULA CARDIM (OAB 402359/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1018399-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Vanessa Andrade Fonseca - Vistos.

Processo 1018399-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Vanessa Andrade Fonseca - Vistos. Fls. 78: Ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1018523-73.2019.8.26.0100**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S.**

Processo 1018523-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S. - A parte deverá manifestarse acerca dos esclarecimentos prestados pelo 8º Tabelionato de Notas, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado a fls. 54. - ADV: CEZAR EDUARDO MACHADO (OAB 176638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1021682-24.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rene Cortoppasse Luongo Junior - - Maria de Lourdes Rodrigues Campos - Vistos.**

Processo 1021682-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rene Cortoppasse Luongo Junior - - Maria de Lourdes Rodrigues Campos - Vistos. Fls. 71/72: sem a concessão do efeito suspensivo ao recurso interposto, não há fundamento jurídico para que o processo permaneça parado. Interpretação contrária seria o mesmo que conceder o efeito negado pela Superior Instância. Assim, concedo o derradeiro prazo de 10 dias para o cumprimento da decisão de fls. 59, sob pena de extinção. Intime-se. - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1022320-57.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Moacir Pugliese - - Terezinha de Freitas - - Alessandra Agostini - Vistos**

Processo 1022320-57.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Moacir Pugliese - - Terezinha de Freitas - - Alessandra Agostini - Vistos. Fls. 166/168: Conheço dos embargos de declaração porque presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, verifico que assiste razão à parte embargante. Com efeito, em que pese a ação ter sido julgada procedente, nos termos da petição inicial e da respectiva emenda (onde consta o pedido de expedição do assento tardio de nascimento de Affonso Pugliese - fls. 138), entendo que, por cautela, o deferimento do pedido em comento deve ser expresso. Ante o exposto, acolho os embargos de declaração opostos para sanar a omissão constante do decisum de fls. 159/160 e autorizar a lavratura do assento tardio de nascimento de Affonso Pugliese, nos termos da lei, observadas as cautelas necessárias. Esta decisão integra a sentença, que permanece imutável em seus demais termos. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: KAREN OURIVES PUGLIESE (OAB 389236/SP), AMAURY DE AQUINO ARAKAKI (OAB 397573/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1024728-21.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Victor Filipe Rocha Lex**

Processo 1024728-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Victor Filipe Rocha Lex - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: VANESSA JARROUGE GORDILHO (OAB 181274/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1025172-54.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Freitas da Cruz - Vistos.**

Processo 1025172-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Freitas da Cruz - Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de junho de 2019, às 14 horas, na sala de audiências 2219, 22º andar, deste Fórum. Rol de testemunhas em 10 (dez) dias, protocolado em cartório, devendo a parte informar se comparecerão independentemente de intimação. Em caso negativo, a parte deverá providenciar a devida intimação, nos moldes do artigo 455 e parágrafos do Código de Processo Civil, comprovando nos autos, em até dez dias antes da audiência. Essa petição, contendo a comprovação da intimação da testemunha, também deverá ser protocolada em cartório. Caso o rol já tenha sido apresentado, a parte interessada deverá retificá-lo ou ratificá-lo no prazo acima indicado. Serão colhidos depoimentos pessoais das partes. Intimem-se pessoalmente, sob pena de confissão e revelia. Intimem-se. - ADV: ANTONIA DORANILDES ALMEIDA PEREIRA TANG (OAB 87604/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1026985-19.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivih Benites Rodrigues Coelho - Vistos.

Processo 1026985-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivih Benites Rodrigues Coelho - Vistos. Fls. 40/44: O feito já foi julgado, inclusive com trânsito em julgado certificado às fls. 37. Nada resta, pois, a este Juízo deliberar. Ademais, a questão ora trazida à baila refoge do âmbito de atribuições deste Juízo, porquanto não refere-se ao mérito. A parte autora poderá, caso queira, submeter a análise da contenda ao Juízo Corregedor Permanente, competente para dirimi-la. Intimem-se. - ADV: FERNANDO FABIANI CAPANO (OAB 203901/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1028868-98.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eliane Rosemberg de Hananel - Vistos,

Processo 1028868-98.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eliane Rosemberg de Hananel - Vistos, Por cautela, até o deslinde da questão, determino o bloqueio das Escrituras lavradas, vedada a expedição de certidões e/ou traslados sem prévia autorização desta Corregedoria Permanente. No mais, em 20 (vinte) dias deverá o Sr. Tabelião do 4º Tabelionato de Notas da Capital atualizar as informações quanto a conclusão da sindicância interna instaurada. Com a vinda das informações, ao MP. Ciência ao Sr. Tabelião. Com cópias integral dos autos, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: EDUARDO WAGNER ZILIO (OAB 221609/SP), DANIEL SZPERMAN (OAB 221600/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1029168-60.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lorenzo Jiang Wang - - Weihong Jiang - - Wei Wang - Vistos.

Processo 1029168-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lorenzo Jiang Wang - - Weihong Jiang - - Wei Wang - Vistos. Fls. 59: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int. - ADV: JAILDA MARIA DA SILVA (OAB 335950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1030545-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando Rodrigues de Lima - Vistos.

Processo 1030545-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Luis Fernando Rodrigues de Lima - Vistos. Comprove a parte autora, em 15 dias, o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: LUIS CESAR MILANESI (OAB 203943/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1031371-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Luiz da Silva - - Marta Maria Figueroa - Vistos.

Processo 1031371-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Luiz da Silva - - Marta Maria Figueroa - Vistos. Fls. 21/22: Apresente a parte autora, em 15 dias, declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção escrito de próprio punho) e/ou outros documentos que demonstrem a situação financeira de cada autor (ex.,CTPS, holerite de rendimentos, etc.). Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ALBERTO FEITOSA DA SILVA FILHO (OAB 329930/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1032180-82.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Antonio Menezes Magalhães - Vistos

Processo 1032180-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Antonio Menezes Magalhães - Vistos. Converto o julgamento em diligência, eis que o feito não se encontra em termos para sentença. 1. Determino que o autor apresente: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em seu nome. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção. 2. No mesmo prazo, para análise do pedido de justiça gratuita, o autor deverá juntar a declaração de imposto de renda do último exercício fiscal ou, em caso de isenção tributária, demonstrativo de rendimentos acompanhado de declaração de próprio punho afirmando ser isento para a declaração do imposto de renda, destacando-se, desde logo, que este Juízo entende não bastar a simples declaração de pobreza para presumir a condição de necessitado do requerente. Intimem-se. - ADV: WENDEL FERREIRA DA SILVA (OAB 323258/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1033565-65.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cauã Siqueira Santos - - Haydee Caroline Fricke Siqueira - Vistos.

Processo 1033565-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cauã Siqueira Santos - - Haydee Caroline Fricke Siqueira - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o cumprimento, em dez dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: ROBERTA DIB CHOHI (OAB 235170/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1033790-85.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Selma Jesus de Souza - Vistos.

Processo 1033790-85.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Selma Jesus de Souza - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 13, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: GERSON RUZZI (OAB 205039/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1034099-09.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lourdes Aparecida Meliti Lopes - - José Carlos Lopes - - Raphael Meliti Lopes

Processo 1034099-09.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lourdes Aparecida Meliti Lopes - - José Carlos Lopes - - Raphael Meliti Lopes - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1034634-35.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Priscilla Ribeiro dos Santos - - Grazielle Livino Barbosa - Vistos

Processo 1034634-35.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Priscilla Ribeiro dos Santos - - Grazielle Livino Barbosa - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Jabaquara, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: MARCIO JOSÉ MACEDO (OAB 180448/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1035880-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iasmin Souza Chagas - Vistos.

Processo 1035880-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iasmin Souza Chagas - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: MARCOS RIBEIRO COSTA (OAB 211370/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro

Processo 1065613-14.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro - Apregoadas as partes, verificou-se o comparecimento de José Nicola Sposito e Valter Baratti, acompanhados do advogado do ex-Tabelião, Doutor Sérgio Ferrari, OAB-SP 76.181. A seguir foi tomado o depoimento que segue em apartado. Após, pela MM. Juíza foi dito: "Defiro o prazo de 15 dias para a apresentação de alegações finais. Após, com a

vinda da manifestação, venham-me conclusos para sentença. - ADV: FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1077258-36.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - R.S. - - M.S. - - C.B. - - I.S.B. - - W.S. - - R.S. - Vistos

Processo 1077258-36.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - R.S. - - M.S. - - C.B. - - I.S.B. - - W.S. - - R.S. - Vistos. Fls. 143/147: Recebo os embargos, pois satisfeitos os requisitos de admissibilidade para tanto. Rejeitoos, contudo, por não identificar na decisão vergastada nenhum dos vícios enumerados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Com efeito, a decisão não padece de omissão, eis que foram apreciadas todas as questões relevantes para o devido e adequado pronunciamento jurisdicional. Por fim, impende ressaltar que falece competência a este Juízo Correicional para apreciação do pedido da Interessada, isto porque a Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis é exercida pela 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, nos termos da Resolução TJSP n. 1, de 29 de dezembro de 1971. Ante todo o exposto, deixo de acolher os embargos opostos, mantendo a sentença guerreada por seus próprios fundamentos. Int. - ADV: JOAO RICARDO PEREIRA (OAB 146423/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1090582-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Martha Maria de Camargo Kastrup Pereira Prates - Vistos.

Processo 1090582-30.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Martha Maria de Camargo Kastrup Pereira Prates - Vistos. Fls. 104: comprove a autora que deu cumprimento à sentença prolatada nos autos, juntando aos autos as certidões devidamente retificadas. Prazo: 15 dias. Intime-se. - ADV: FERNANDO TOFFOLI DE OLIVEIRA (OAB 82072/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1093091-94.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Antonio Maimoni - - Ana Maria Bezerra Maimoni - - Gabriela Bezerra Maimoni - - Anna Flavia Bezerra Maimoni - Vistos.

Processo 1093091-94.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Antonio Maimoni - - Ana Maria Bezerra Maimoni - - Gabriela Bezerra Maimoni - - Anna Flavia Bezerra Maimoni - Vistos. Defiro o prazo de 20 (vinte) dias. Objetivando zelar pela razoável duração do processo, somente se deferirá nova prorrogação se especifica e concretamente justificado eventual pedido. Int. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1103557-50.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Castro Batista dos Santos - Ao Ministério Público.

Processo 1103557-50.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Castro Batista dos Santos - Ao Ministério Público. - ADV: ADRIANA CARDOSO DE MORAES (OAB 149389/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0141/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz

Processo 1129759-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz - A certidão de trânsito em julgado encontra-se a fls. 185 dos autos. - ADV: NATALIA QUEIROZ MULATI (OAB 319799/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
